



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2177/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP O PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, envia a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente lei regulamenta o incentivo financeiro aos servidores nomeados para desempenhar as funções de Agente de Controle de Endemias (ACE), no atingimento de metas mínimas de produtividade (quantitativa) e qualitativa (qualidade), estabelecidas no presente Projeto de Lei, de acordo com as atribuições definidas no inciso II do art. 420 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, vide Anexo I;

Artigo 2º - O incentivo financeiro por servidor nomeado para a função de Agente de Controle de Endemias (ACE), aqui denominado de: Prêmio de Produtividade e Qualidade no Âmbito das Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), será pago mensalmente aos servidores designados para a função supracitada, podendo ser cancelado no mês subsequente as avaliações de desempenho (produtividade) e qualitativa (qualidade), a serem parametrizadas pelas atividades supervisionadas diretamente pelo responsável designado, vide Anexo II;

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio, caso os servidores designados para a função de Agente de Controle de Endemias (ACE), não atinjam 80%

da avaliação mensal, proposta no Anexo II;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação vigente, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proceder tal adequação, posto que esta é responsável pela nomeação de servidor com as funções de exercer as atividades de supervisão de acordo com as atribuições mínimas e critérios estabelecidos no Anexo I e Anexo II, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi - SP, responsável e designada a atualizar se necessário o Quadro de Metas de Produtividade (Quantitativas) e Qualidade (Qualitativas) para todos os profissionais nomeados para exercer a função de Agente de Controle de Endemias (ACE), através de Portaria específica, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Artigo 4º - Fazendo o servidor nomeado para as funções de Agente de Controle de Endemias (ACE), jus ao recebimento dos valores fixados, observado o disposto no inciso II do art. 420 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ou de quaisquer outras que por ventura a substituam, seja integralmente ou pela revogação parcial de artigos, o incentivo financeiro, será destinado da seguinte forma:

§ 1º- 25 % de gratificação sobre o salário base vigente dos servidores nomeados para a função de Agente de Controle de Endemias (ACE) na forma de Prêmio de Produtividade e Qualidade no Âmbito das Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), se os mesmos atingirem mensalmente no mínimo 80% de pontuação sobre a produção quantitativa e de qualidade dos indicadores elencados no Quadro de Metas de Produtividade e Qualidade, descritos no ANEXO II;

§ 2º- Os valores das gratificações de produtividade a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada servidor nomeado para exercer a função de Agente de Controle de Endemias (ACE), deverá contemplar os indicadores propostos no ANEXO I e ANEXO II do presente projeto de lei, observado também a OBRIGATORIEDADE para que os servidores com a função supracitada estejam devidamente ativos no Sistema do Cadastro Nacional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 3 de 14

dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da respectiva unidade.

Artigo 5º - Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Produtividade e Qualidade no Âmbito das Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), serão repassados mensalmente, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio.

Artigo 6º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, índices elevados de absenteísmo ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Produtividade e Qualidade no Âmbito das Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias (ACE).

Parágrafo único – Não se considera como afastado o servidor que estiver em gozo de férias ou no exercício de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e auxílio doença (devidamente comprovado através de Atestado Médico, Laudo Médico ou Perícia Médica), ou outra modalidade por razões alheias a vontade do servidor.

Artigo 7º - O Prêmio de Produtividade e Qualidade no Âmbito das Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

ANEXO – I

Conforme disposto no inciso II do art. 420 da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, são definidas as seguintes atribuições para o Agente de Controle de Endemias:

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle de doenças/agravos;
- Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar pacientes para as Unidades de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela Unidade de Saúde;
- Orientar a comunidade sobre os sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar as informações referentes as atividades executadas;
- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 4 de 14

ANEXO – II

QUADRO DE METAS DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

Metas de Produtividade				
Item	Indicador	Meta Diária por ACE	Meta Mensal por ACE	% Mínimo a ser atingido pelo ACE no mês
1	Visitas Domiciliares casa à casa e Avaliação da Densidade Larvária (imóveis com morador).	35	735	80%
2	Imóveis Especiais (I.E)	XXXX	7	80%
3	Pontos Estratégicas (P.E)	XXXX	10	80%
4	Bloqueio de Criadouros	De acordo com a demanda apresentada	De acordo com a demanda apresentada	80%

QUADRO DE METAS DE QUALIDADE

Metas de Qualidade		
Item	Indicador	% Mínimo a ser atingido pelo ACE mensalmente de acordo com a pontuação obtida nos Boletins de Pontuação da Supervisão
1	Material de Trabalho incluindo EPIs (Completo ou Incompleto)	80%
2	Uniformizado	80%
3	Portando Crachá	80%
4	Executou o Roteiro de Quarteirões (CC) e/ou itinerários de PE/IE	80%
5	Realizou o percurso adequado de imóveis dentro de cada quarteirão	80%
6	Preenche Adequadamente o Boletim de Programação de Demanda	80%
7	O ACE identificou-se e deu explicações sobre o motivo da visita	80%
8	Estimulou a participação da pessoa que o atendeu na vistoria	80%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 5 de 14

Metas de Qualidade		
Item	Indicador	% Mínimo a ser atingido pelo ACE mensalmente de acordo com a pontuação obtida nos Boletins de Pontuação da Supervisão
9	O ACE vistoriou o intradomicílio de acordo com a norma	80%
10	Vistoriou o peridomicílio de acordo com a norma	80%
11	O ACE demonstrou e orientou sobre as formas de controle mecânico à pessoa que o acompanhou	80%
12	O ACE demonstrou e orientou sobre as formas de uso de Produtos Alternativos à pessoa que o acompanhou	80%
13	O ACE utilizou as tabelas de dosagens de Produtos Alternativos	80%
14	O ACE realizou o tratamento com inseticida-larvicida de acordo com a norma	80%
15	Os procedimentos para Pesquisa Larvária foram realizados de acordo com a norma	80%
16	O ACE durante a visita falou sobre arboviroses e orientou a pessoa que o atendeu a procurar o serviço de saúde, no caso de aparecimento dos sintomas	80%
17	O ACE registrou corretamente os dados no boletim	80%
18	O ACE na preparação dos imóveis identificou-se corretamente	80%
19	O ACE explicou aos moradores a importância da aplicação da inseticida	80%
20	O ACE pediu para os moradores abrirem as portas, as janelas e os vitrões explicando os motivos	80%
21	O ACE realizou a vistoria completa do imóvel para a execução do rescaldo	80%
22	O ACE orientou o responsável pelo imóvel sobre as medidas de segurança a serem tomadas por ele	80%
23	O ACE orientou sobre o tempo de permanência fora do imóvel após a aplicação	80%
24	O supervisor verificou se os imóveis nebulizados estavam com portas, janelas e vitrões abertos	80%
25	O Servidor facilitador que vai mais adiante do Agente Aplicador concluiu adequadamente a preparação dos imóveis	80%
26	O Agente Facilitador retirou os ocupantes dos imóveis antes da nebulização	80%
27	O Agente Facilitador que vai mais próximo (2º homem) do Agente Aplicador cumpriu o seu papel nas situações em que foi necessária a sua intervenção	80%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 6 de 14

Metas de Qualidade		
Item	Indicado	% Mínimo a ser atingido pelo ACE mensalmente de acordo com a pontuação obtida nos Boletins de Pontuação da Supervisão
28	O Agente Aplicador realizou a aplicação no sentido do fundo para a frente do imóvel	80%
29	O Agente Aplicador realizou a aplicação por 5 segundos com jato direcionado para as portas, ou janelas ou vitrões dos cômodos ?	80%
30	Na aplicação no peridomicílio, o Agente Aplicador direcionou o jato para os locais de refúgio do mosquito (locais sobre cobertos, ou semicobertos ou arborizados)	80%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 7 de 14

LEI Nº. 2178/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº.2.174/2.019,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2174/2.019, de 05 de novembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaborandi autorizada a celebrar convênio com o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi – IMESB, nos moldes previstos na Lei Municipal nº.5379/2019 do município de Bebedouro/SP, visando a concessão de bolsas de estudos de até 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades dos cursos de graduação em nível superior, nos períodos diurno e noturno oferecidos pelo IMESB-VC, aos parentes dos servidores públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaborandi, podendo ser beneficiados os seguintes parentes de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaborandi: pais, filhos, netos e irmãos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 8 de 14

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS



O Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Jaborandi e demais Legislação Municipal vigente, faz Saber que ficam convocados todos os candidatos inscritos, nos Cargos Públicos abaixo relacionados, para a prestação das **Provas Objetivas e Entrega de Títulos** no dia **15 (quinze) de dezembro de 2019**.

1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1.1- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, caracterizando assim a ausência, ou o atraso, do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado;
- 1.2- Não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames;
- 1.3- No dia designado para as provas os portões serão abertos **30 (trinta) MINUTOS** antes do horário e fecharão impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo admitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário;
- 1.4- O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição devidamente pago, acompanhado de documento de identidade com foto, de acordo com o item 7.6 do Edital de Abertura (ex.: RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- 1.5- Durante a execução das provas não será permitida consulta de nenhuma espécie à legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, bip, mp3, palmtop, outros equipamentos similares, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, como também não será admitida comunicação entre os candidatos;
- 1.6- O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 60 (sessenta) minutos após o seu início e o tempo máximo de duração será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- 1.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha;
- 1.8- Sob nenhuma alegação será feita prova fora dos locais preestabelecidos;
- 1.9- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos no Edital de Abertura, o mesmo poderá participar do Processo Seletivo, devendo para tanto procurar o Coordenador de Prova do local e identificar-se;
- 1.10- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto anotar o gabarito e levar consigo o caderno de questões;

Jaborandi, 09 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 1 DE 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 9 de 14

TODOS OS CARGOS

DATA DA PROVA: 15/12/2019

TURNO: MATUTINO

FECHAMENTO DO PORTÃO: 09:00:00.

LOCAL: EMEF OLINTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JUSTINO FAZUOLI, 425 - CENTRO - 14775-000

AS SALAS DE PROVAS DE CADA CANDIDATO SERÃO INFORMADAS DIA 12/12/2019, PUBLICADAS EM www.aptaconcursos.com.br, EM FORMA DE EDITAL E ATRAVÉS DE CONSULTA NA “ÁREA DO CANDIDATO”.

- **PEB II – Educação Especial**
- **Professor de Educação Infantil (PEI)**
- **Professor de Educação Básica I (PEB I)**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Ciências**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Arte**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Educação Física**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Geografia**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) História**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Informática**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Inglês**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Matemática**
- **Professor de Educação Básica (PEB II) Português**
- **Professor de Educação Básica I (PEB I) Professor Adjunto Substituto**
- **Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor Adjunto Substituto**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PROCESSO SELETIVO 01/2019

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS



O Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Jaborandi e demais Legislação Municipal vigente, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo nº 01/2019.

O candidato que pagou seu boleto e o nome não constar na relação de candidatos deferidos ou que detectar qualquer divergência com seu nome, data de nascimento ou número de documento deverá interpor recurso em conformidade com o cronograma publicado.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração do recurso, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via SAC, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital de Abertura.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Jaborandi, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 1 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 11 de 14

DEFERIDOS
01 PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000110	ARACI ERICA DA CRUZ BERAMO	41994892-2
000022	CHERINE MUSTAFÉ DE ALMEIDA	453499181
000050	CRISTIANE DOS SANTOS	41471112-9
000141	ELUIZA DE FELICIA TORTORELLI FABRO	440320999
000053	LUCIA HELENA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	21375653-5
000066	MARAISA PIO PENQUES BIANQUI	42.974.728-7
000093	MARCELA DA SILVA CORRÊA	42974523-0

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

02 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000063	ANALU DANIELA MOURA MESQUITAM	24.541.650-X
000131	BEATRIZ DOS SANTOS ARDENGUE	56.503.248-3
000010	BEATRIZ HELENA PARO FORTE	324940336
000004	CAROLINE APARECIDA MACIEL DRUBI	407169714
000061	DAIANA APARECIDA MACHADO	48.046.131-4
000042	DAIANA ROBERTA LOPES ZANCHETA	45.719.587-3
000113	FERNANDA APARECIDA PIASSI CORRADINI	467951378
000135	FERNANDA PEREIRA DOLCI	350550967
000032	GABRIELA BENEDETI FONSECA	47.952.834-2
000118	GIOMARA MACHADO PASCON	429744304
000006	GRAZIELA ANUNCIAÇÃO	407182093
000052	JEANE APARECIDA SOUTO DE OLIVEIRA	4724470
000117	JOSIANE APARECIDA DE PAULA	43088283
000138	JOSIANE CRISTINA SARANZO MORA	30256179 1
000084	MARCELA DE PAULA GONZAGA CAMOLÊS	42.974.699-4
000119	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	26728472-x
000130	MARIA ELMA BRAGA RUSSINI	431045203
000124	MIRELE FERNANDA PENQUES MARIANO	429464150
000149	PATRICIA APARECIDA COVINO MARQUES	302561808
000015	PRISCILA CRISTINA ARDENGUE	462361603
000019	QUEROLI APARECIDA COSTA	44.642.333-6
000034	ROSANA MARCIA ALFINETE BENTO	27010013-1
000067	TACIANI APARECIDA GUIZELINI HOSHINA	324733975
000114	TALITA DE ALMEIDA	481261424
000104	THAIS DE CASSIA MARIANO DALPIM	41.467.781-X
000122	THALLITA DE FREITAS ALMEIDA	457591961

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

06 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000038	DRIELI ROBERTA CAMOLESI	414680583
000070	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DE NORONHA	48.794.837-3
000065	JAMES CORREA BIANQUI	330445479
000073	JULIO MARADONA CONSTANTINO	41.467.752-3
000120	MARIO ANTONIO CONSTATINO JUNIOR	41.468.210-5
000092	RENAN BRUNOZI PIASSI	46236234-6

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

03 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000018	ALINE BRUSCHI VALENTIM	38941596858
000080	ALINE CRISTINA GUILHERME CARVALHO	42.974.377-4

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 2 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 12 de 14

000060	DAIANA APARECIDA MACHADO	48.046.131-4
000096	ELAINE ESTORTE DE ANDREIS	23.938471-4
000098	GISLENE MENDES PERON	473201513
000007	GRAZIELA ANUNCIACÃO	407182093
000088	IANARA CARLA CAUZIN DE SOUZA	41.468.120-4
000143	JESSICA PIASSI CORRADINI	404487087
000002	PRISCILA LIMA RAMALHO	35304927-x
000071	RAFAELA MODENEZI FERREIRA COELHO	479538797
000103	SABRINA PEREIRA SOARES	451753070
000028	SILMARA DA SILVA	280759514
000046	TÂNIA REGINA RODRIGUES INOCÊNCIO	29757823-6
000146	VIVIAN CRISTINA AGUILLAR SANTOS	331790117

TOTAL DE CANDIDATOS: 14

04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000048	JOSE REGINALDO NOGUEIRA	19107681-8
000014	JULIANA THAUANNY GOMES DA SILVA	2922795
000082	JULIANO BOLPETE DE SOUZA	429743543
000036	NAIARA DE SOUZA	462357855

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

05 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) ARTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000086	GISELE MAROSTICA GIANELLO	20.098.772-0
000112	LILIAN APARECIDA DA SILVA TRABAQUIM	414679660

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

07 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000140	ELUIZA DE FELICIA TORTORELLI FABRO	440320999
000121	LETICIA CAROLINA RODRIGUES CORONEL	42.943.385-2
000108	TATIANE DE SOUZA FERREIRA	429747858

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

08 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000102	SABRINA PEREIRA SOARES	451753070

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

08 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000132	LETICIA CAROLINA RODRIGUES CORONEL	42.943.385-2

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

09 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000012	RENATA CRISTINA DANIEL VENÂNCIO	20480138-2
000025	WILSON PIASSI NETO	414678461

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 3 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 13 de 14

10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) INGLÊS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000106	FERNANDA APARECIDA CAMOLESI	45715854-2

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

11 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000055	MARCIO DANIEL DE ALMEIDA	42.974.866-8

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

12 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) PORTUGUÊS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000017	ERIK WILLIAM BALIEIRO	497051965

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000099	ADRIELI MARETTI SERVEGERO VIEIRA	41.573.032-6
000077	ALINE CRISTINA GUILHERME CARVALHO	42.974.377-4
000040	ALINE FERNANDA CANDIDO LASSALLE	341344011
000062	ANALU DANIELA MOURA MESQUITAM	24.541.650-X
000111	ARACI ERICA DA CRUZ BERAMO	41994892-2
000100	CAMILA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA	460010013
000078	CARLA ALVES PEREIRA	414680479
000037	CHERINE MUSTAFÉ DE ALMEIDA	453499181
000076	CRISTIANE DOS SANTOS	41471112-9
000041	DAIANA ROBERTA LOPES ZANCHETA	45.719.587-3
000142	DANIELA PATRÍCIA ROCHA DE OLIVEIRA BALDO	415731409
000097	ELAINE ESTORTE DE ANDREIS	23.938471-4
000150	FERNANDA PEREIRA DOLCI	350550967
000133	FLÁVIA CRISTINA TRIVELATO	41240270-1
000009	FLÁVIA REGINA CORRÊA	330445261
000045	FRANCIANE DINIZ TURCATO SALES	30365335-8
000033	GABRIELA BENEDETI FONSECA	47.952.834-2
000008	GRAZIELA ANUNCIAÇÃO	407182093
000087	IANARA CARLA CAUZIN DE SOUZA	41.468.120-4
000051	JEANE APARECIDA SOUTO DE OLIVEIRA	4724470
000083	JOSIETE PANTOJA MIRANDA	630934642
000151	LEIRIANE DINIZ TURCATO PIAI	43.509.586-9
000094	MARCELA DA SILVA CORRÊA	42974523-0
000125	MARIA LUIZA DA SILVA DALPIM	353049049
000016	PRISCILA CRISTINA ARDENGUE	462361603
000003	PRISCILA LIMA RAMALHO	35304927-x
000021	QUEROLI APARECIDA COSTA	44.642.333-6
000123	ROBERTA MARIA FERREIRA NEVES	480130401
000035	ROSANA MARCIA ALFINETE BENTO	27010013-1
000105	ROSANE GONÇALVES ANTONIO	307526409
000074	ROSIMEIRE APARECIDA ALVES BATISTA	489389119
000068	TACIANI APARECIDA GUIZELINI HOSHINA	324733975
000115	TALITA DE ALMEIDA	481261424
000047	TÂNIA REGINA RODRIGUES INOCÊNCIO	29757823-6
000145	TASSIA DOMINGUES MARQUES	446784333
000054	THAIS DE CASSIA MARIANO DALPIM	41.467.781-X

TOTAL DE CANDIDATOS: 36

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 4 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 318

Página 14 de 14

14 *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO*

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000011	ANA PATRICIA MARTINS	429745400
000148	ANTONIO SERGIO CASSIANO JUNIOR	32473413
000079	CARLA ALVES PEREIRA	414680479
000107	FERNANDA APARECIDA CAMOLESI	45715854-2
000139	JAMES CORREA BIANQUI	330445479
000049	JOSE REGINALDO NOGUEIRA	19107681-8
000081	JOSIETE PANTOJA MIRANDA	630934642
000056	MARCIO DANIEL DE ALMEIDA	42.974.866-8
000109	MATHEUS FONTES SILVA	386736698
000027	NAIARA DE SOUZA	462357855

TOTAL DE CANDIDATOS: 10

Apta Assessoria e Consultoria Ltda
PÁGINA 5 DE 5